



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 166/2018

Opina favoravelmente pelo reconhecimento, até 30 de novembro de 2023, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ofertado pelo INSTITUTO ZARYNHA DE EDUCAÇÃO, rede privada, com sede na cidade de Pedro II (PI), com determinações.

**PROCESSO CEE/PI** nº 180 /2018

**INTERESSADO:** Instituto Zarynha de Educação – Pedro II (PI)

**ASSUNTO:** Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

**RELATORAS:** Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Elias Silva, Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa, Cons<sup>a</sup> Odeni de Jesus da Silva e Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

**APROVADO:** 06/12/2018

## I – INFORMAÇÕES GERAIS

A diretora do Instituto Zarynha de Educação, rede privada, situado na Rua Auto Freire, nº 350, Bairro Cristo Rei, CEP: 64.255-000, em Pedro II (PI), mantido pela Firma Ana Jayra dos Santos Perfeito, inscrita com CNPJ sob o nº 23.209.712/0001-10, solicita a este Conselho o Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ofertado na forma concomitante e subsequente.

O Instituto Zarynha de Educação é uma escola credenciada no sistema estadual de educação com autorização de oferta de cursos de educação profissional de nível médio em Segurança do Trabalho e Nutrição e Dietética pela Resolução CEE/PI nº 208 /2016.

E para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 032/2018.

## II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, demonstrando a forma de organização e as normas para condução do curso.

A avaliação do curso foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumental, informando essencialmente o que segue:

**1 – Organização Didático-Pedagógica e Administrativa** – O curso está sendo ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e da Resolução CEE/PI nº 177/2015 em relação à carga horária e aos componentes curriculares. Consta nos autos do processo um termo de convênio com PR CONSTRUÇÕES para a realização das visitas técnicas. Para as aulas práticas, no laboratório específico do curso, a comissão relata não constar os seguintes equipamentos: Termo Higrômetro, Anemômetro e Multímetro Analógico; e nos insumos e materiais apresentados falta Macacão com bota/luva/botão/velcro.

Os diários de classe foram verificados e os componentes curriculares da matriz conferem com as aulas ministradas, mas não estavam assinados pela diretora da escola. O referido curso possui 10 (dez) alunos, e destes 03 (três) alunos são concludentes.

**2 – Organização Técnica e Docente:** O corpo docente é formado por professores com qualificação na área, os currículos comprovam a formação acadêmica; o funcionário Domingos Ramiro de Andrade Costa, Especialista em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática e Técnico em Segurança do Trabalho é o Coordenador do Curso e a Coordenadora Pedagógica é atualmente a Diretora da Instituição, Ana Jayra dos Santos Perfeito, Mestre em Ciências da Educação.

**3 – Instalações Físicas e Infraestrutura:** A instituição funciona em prédio próprio e suas instalações são boas e com acessibilidade. Conta com 04 (quatro) salas de aula amplas e climatizadas, um laboratório de informática com 08 notebooks conectados à internet; o espaço físico



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 166/2018

do laboratório específico encontra-se em condições de atendimento. A biblioteca com espaço adequado para atender aos alunos, possui computadores para pesquisa e empresta livros aos alunos.

Analisando os documentos constantes nos autos do processo e as observações da comissão avaliadora, concluímos que a instituição dispõe das condições necessárias ao reconhecimento do curso solicitado, devendo atender as recomendações constantes neste parecer.

A comissão aplicou questionários e os alunos destacaram a importância do curso no que se refere ao aumento de oportunidade de ingresso no mercado de trabalho.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatoria consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

- I – Reconhecer, até 30 de novembro de 2023, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ofertado pelo INSTITUTO ZARYNHA DE EDUCAÇÃO, rede privada, com sede na cidade de Pedro II (PI).
- II – Determinar que a direção apresente a este Conselho, no prazo de 60 dias, as notas fiscais dos seguintes equipamentos/materiais: Termo Higrômetro, Anemômetro, Multímetro Analógico e Macacão com bota/luva/botão/velcro.
- III – Determinar à direção da escola que submeta os diplomas expedidos, para os alunos concludentes do curso em apreço, à autenticação efetivada pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.
- IV – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

### IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do conselho pleno.

É o parecer, S. M. J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de dezembro de 2018.

Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Elias Silva – Relatora

Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa

Cons<sup>a</sup> Odeni de Jesus da Silva

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Cons<sup>a</sup> Maria Pereira da Silva Xavier  
Presidente do CEE/PI